



Um estudo da Associação Brasileira de Normas Técnicas como responsável pela padronização das referências em um trabalho jurídico-científico

Mateus Costa Ribeiro¹

RESUMO

O presente texto ressaltará, em primeiro lugar, a importância da padronização das referências dos trabalhos jurídico-científicos no Brasil. Essa padronização é nada mais do que uma uniformização dessas referências, ou seja, a escolha de um método único a ser usado em todas as pesquisas científicas. Como será exposto, essa padronização deve ser feita seguindo os métodos de referências propostos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas. Isso porque, além de essa associação ser bastante conhecida, os métodos de referência propostos por ela são difundidos na comunidade científica brasileira, o que facilitará a já mencionada uniformização dos métodos de referência.

Palavras-chave: Padronização dos métodos de referência em pesquisas científicas; Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); pesquisas jurídico-científicas.

ABSTRACT

The present study will highlight the importance of standardizing the references of the scientific legal studies in Brazil. This standardization is nothing other than choosing a single method to be used in references of legal works. In this case, such standardization must be done through the referential methods from the ABNT, since it's very well known all around Brazil, and its referential methods are already frequently used by the brazilian researchers, which makes it easier for the standardization to happen.

Keywords: *Standardization of the referential methods in scientific-legal researches; ABNT; scientific legal researches.*

¹ Graduando em Direito pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP) e em Filosofia pela Universidade de Brasília (UnB).

1- INTRODUÇÃO

Por ser uma ciência social aplicada, fica evidenciada a natureza mutável do Direito, uma vez que ele é criado a partir de aprendizados e desenvolvimentos que ocorrem com o passar do tempo. Exemplo disso é o fato de que a Magna Carta, escrita no início do desenvolvimento do Direito em 1215, estabelecia que não podia haver condenação sem "legale iudicium parium suorum".² Hoje, séculos depois dela, a Constituição Federal proíbe, no inciso LIV do art. 5º, a privação de bens ou de liberdade sem que haja um devido processo legal. Esse devido processo legal engloba, no caso do direito brasileiro, o direito à ampla defesa e ao contraditório, por exemplo.³ Percebe-se, então, um claro desenvolvimento do Direito quando se compara a notória e antiga Magna Carta com a não menos notória e atual Constituição Brasileira.

Deve-se ressaltar que a Constituição de 1988 é só um exemplo, uma vez que certamente ela não foi a única que, inspirada pelo Direito histórico anterior, utilizou-se de partes dele.⁴ Até porque essa é uma característica do Direito: ele vive, aprende e, se perdurar, se desenvolve. Uma ciência social aplicada é sempre desenvolvida com base nas necessidades da sociedade. Por essa razão, o Direito está em constante modificação para se adequar ao contexto histórico, social e político em que é aplicado.

Nesse sentido, o texto que segue parte do pressuposto de que a pesquisa jurídico-científica é importante para proporcionar esse desenvolvimento ao Direito. Isso porque a academia jurídica, através de críticas e estudos elaborados em pesquisas jurídico-científicas, instiga a

²FERRAJOLI, Luigi. *Direito e Razão - teoria geral do garantismo penal*. São Paulo: RT, 2002, p. 472.

³DIDIÉ, Fredie. *Curso de Direito Processual Civil 1*. 16ª edição. Salvador: Editora Juspodivm, 2014, p.47.

⁴Na Constituição Americana, por exemplo, o direito ao "due process of law" está estabelecido na 5ª emenda. Isso em razão de uma cultura que ressaltou, desde a Magna Carta, a importância do devido processo legal. RAKOVE, Jack. *The Annotated U.S. Constitution and Declaration of Independence*. 1st edition. Cambridge: Harvard University Press, 2009, p. 233.

mudança do Direito, ao oferecer correções a imperfeições por ela encontradas no sistema jurídico.

Nesse contexto, para que essas pesquisas jurídicas tenham seu melhor resultado, elas devem possibilitar que as ideias nelas contidas sejam compreendidas por todos da academia jurídica, favorecendo, com isso, o diálogo científico de pesquisadores com o trabalho que foi nela desenvolvido por seu autor. Para isso, destaca-se dois traços imprescindíveis da pesquisa científico-jurídica: a clareza e a precisão, tanto na linguagem quanto na parte técnica do trabalho. Isso porque não se escreve um trabalho científico para si mesmo, mas para a comunidade científica. Por isso, cabe sempre se utilizar de uma linguagem que possa ser por ela compreendida.

Essa lógica não se limita ao corpo do texto, como foi dito. Ela também vale para a parte técnica do trabalho, que inclui citações, bibliografia, formatação, etc. É essa parte tão importante da pesquisa científica o objeto do presente trabalho. A compreensão das fontes, das citações, e da formatação do texto são quase tão importantes quanto a compreensão do corpo do texto. Elas possibilitam a continuação da pesquisa já realizada, uma vez que estabelecem um sistema de *further reading*, que seria o sistema no qual, depois de ler uma pesquisa, o estudioso tem a capacidade de continuar a estudar o seu tema, passando para as fontes dela. Dessa forma ele poderá entender todo o processo de escrita do trabalho, e se aprofundar no objeto de pesquisa em questão.

Deve-se ressaltar que a parte técnica da pesquisa jurídica não pode ser entendida por pessoas diferentes se não há algum tipo de padronização nela. É possível que cada pesquisador coloque referências em seus trabalhos da forma que preferir, mas isso impediria que, ao lerem os trabalhos uns dos outros, os pesquisadores entendessem com facilidade e praticidade essas referências; até porque cada um utilizaria um método diferente do do outro. Por isso é tão importante a existência de um padrão de citação. Sem ele o já mencionado diálogo científico, assim como a continuação do estudo de um tema abordado por uma pesquisa lida ficam comprometidas. Em outras palavras, se não há um entendimento claro das referências, o *further reading*

fica comprometido, e com ele a produção contínua de pesquisas jurídicas, uma vez que cada pesquisador estará distante do outro no momento em que um não entende as referências do outro.

Uma solução para a falta de um padrão nas referências de um trabalho já surgiu no Brasil, e é a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Isso porque ela é capaz de padronizar todas as tecnicidades dos trabalhos científicos produzidos no Brasil,⁵ otimizando o diálogo e o desenvolvimento das pesquisas jurídicas. Ela é capaz de uniformizar a maneira de se realizar a parte técnica de uma pesquisa jurídica em todo o país, impedindo uma utilização de critérios diferentes por pessoas diferentes. Com ela, há uma formalização da parte técnica do trabalho científico, sendo que essa formalização simplifica o entendimento das referências e evita os problemas descritos acima decorrentes da má comunicação entre pesquisadores.

Embora a ABNT já tenha ganhado uma dimensão de atuação em várias partes da pesquisa científica,⁶ as regras para se fazer as referências de uma pesquisa receberão destaque no presente trabalho, tendo em vista que elas formam talvez a sua parte mais relevante quando se está falando da escrita de pesquisas jurídicas.

Por fim, em razão do que já foi exposto nessa introdução, e em razão da proposta do texto, a sua divisão será feita nas três seguintes partes: a primeira parte do texto destacará a importância de uma formalidade no desenvolvimento da pesquisa jurídica; a segunda tratará da necessidade de uma linguagem clara e precisa na parte técnica de um trabalho de pesquisa científico-jurídica; a terceira, e portanto última parte, se limitará a ressaltar a importância da Associação Brasileira de Normas Técnicas, já que, como foi dito e será repetido com mais calma, ela é a solução para os problemas técnicos da pesquisa científico-jurídica.

⁵ O site do Professor Vilson Leffa tem algumas das mais importantes regras sobre referências. Ao todo, são mais de trinta. Disponível em: www.leffa.pro.br/textos/abnt.htm. Acesso em: 25/04/2015.

⁶ Isso pode ser percebido quando se visita seu site. As regras sobre referências são só uma de suas várias partes. Disponível em: www.abnt.org.br. Acesso em: 25/04/2015.

2- DA IMPORTÂNCIA DA FORMALIDADE NA PESQUISA JURÍDICA

O juiz da Suprema Corte americana Anthonin Scalia escreveu em um de seus livros "é claro que o Direito é formalista".⁷ Embora essa frase tenha sido dita em outro contexto, pode ser aplicada também à pesquisa jurídica, que não deixa de ser um importante ramo do Direito.

A pesquisa jurídica é formalista porque ela tem um objetivo claro: dar contribuições ao Direito; e a formalidade possibilita que ela atinja esses objetivos. Como foi dito, a pesquisa jurídica não é escrita para o próprio escritor, mas para a comunidade científica que a lerá. Por isso é absolutamente imprescindível que o leitor seja capaz de compreender aquilo que ele está lendo.

Sendo assim, a parte formal da pesquisa jurídica é justamente aquela que tem uma forma, ou seja, uma maneira pré-definida de ser feita. Pode-se dizer, por isso, que o corpo do texto não é formal. Há várias formas de se escrevê-lo, várias palavras que podem ser usadas de diferentes formas, etc. Percebe-se, então, uma enorme variedade nas maneiras como os textos jurídicos são escritos. A título de exemplo, o já mencionado Juiz Scalia, ao escrever, faz questão de usar frases curtas e enunciados claros.⁸ Assim escreve também o notório jurista Robert Alexy.⁹ Por outro lado, Lawrence Tribe não tem essa preocupação e prefere utilizar frases longas.¹⁰

Nessa comparação, é nítida uma diferença de estilos de escrita. Essa diferença só é possível porque a forma como o texto ou a pesquisa jurídica são escritos não é fixa.

⁷ Tradução livre de: "the rule of law is formalistic". SCALIA, Anthonin. *A Matter of Interpretation*. 1st edition. Princeton: Princeton University Press, 1997, p. 25.

⁸ Op. Cit.

⁹ ALEXY, Robert. *Teoria da Argumentação Jurídica*. 3a edição. Rio de Janeiro: Forense, 2013.

¹⁰ TRIBE, Lawrence. *God Save this Honorable Court*. 1st. edition. Chicago: Random House, 1985.

No entanto, esses autores, ao citarem um texto, o fazem da mesma maneira. Isso tem uma razão; não é feito por acaso. A formalidade em citações oferece uma série de benefícios ao estudo do Direito. Alguns deles são: dar ao leitor a capacidade de identificar rapidamente o texto ao qual o autor se refere e dar a ele a possibilidade de procurar, mais tarde, as fontes da pesquisa, a fim de se aprofundar em temas de interesse pessoal descobertos com a leitura de uma pesquisa jurídica. Nada disso poderia ser feito se não houvesse uma forma fixa para a utilização de referências, já que, se fosse assim, cada um colocaria suas referências da forma que preferisse. Isso, logicamente, impediria todos os benefícios mencionados acima, uma vez que complicaria consideravelmente a vida do leitor disposto a ir atrás de uma citação.

Um método convencional de se citar um texto é colocando o nome do autor, ao lado do título, ao lado da edição, ao lado da editora, ao lado do ano em que ele foi publicado. Nesse método, estão contidos dados cruciais para que o leitor, se estiver disposto, chegue à fonte citada. Ainda assim, mais importante do que conter esses dados importantes é colocá-los em uma ordem fixa, para que o leitor identifique, ao ler a pesquisa, o que é o que. Seria absurdo trocar o título pelo autor, por exemplo, sem notificar o leitor que, acostumado com o outro meio de citação, confundirá as informações. Isso porque, se o leitor não for atento, ele dificilmente entenderá que a ordem foi alterada. A consequência disso é a maior dificuldade em se encontrar o texto citado no texto lido.

Se o leitor não encontra essa citação, sua própria pesquisa fica prejudicada. Nesse ponto, deve-se destacar que a pesquisa científica é um trabalho constantemente atualizado e estudado. Por isso é importante que toda pesquisa, incluindo suas referências, seja integralmente compreendida, para que o leitor possa vir a dar continuidade ao trabalho por ele lido.

O Direito, que não deixa de ser uma ciência, é, como foi dito no início do texto, uma ciência que se desenvolve com o passar do tempo. Por isso, ele é construído com ideias novas e críticas dessas ideias, para que elas se tornem cada vez mais apropriadas ao contexto em que o Direito está sendo aplicado. Nesse contexto, a pesquisa é o local ideal para concretizar esse caráter

mutável do Direito. Ela também é realizada através de diálogos compostos por novas ideias e críticas a essas ideias. É dessa forma que elas se aperfeiçoam e passam a ser apropriadas para serem inseridas no mundo jurídico prático.

O problema é que esse diálogo científico é dificultado no momento em que as fontes de um pesquisador não podem ser entendidas por outro pesquisador que estudava seu trabalho. Sendo que é importante que elas sejam integralmente compreendidas para que as ideias nelas contidas possam ser, posteriormente, ser criticadas e melhoradas.

Um texto, por exemplo, pode ter uma ideia genial que antes não tinha sido suscitada no mundo acadêmico. Essa ideia não foi tirada do nada, provavelmente. Por isso é interessante que o autor mencione, em citações, os lugares onde ele obteve algumas das informações necessárias para o desenvolvimento de sua ideia. Feito isso, essas citações só serão compreendidas se o leitor souber o que ela quer dizer. Para isso ele precisa saber onde achar, por exemplo, o autor, se a citação for um livro, e o título desse livro. Só assim ele terá acesso às referências e poderá entender todo o processo de construção da ideia do livro em questão. Só assim ele aprenderá os pressupostos dos quais o autor partiu, por exemplo, com os quais ele entenderá melhor sua conclusão. Até porque as premissas, que não deixam de ser os pressupostos, são parte fundamental de qualquer proposição, por serem essenciais para o entendimento da conclusão, que seguirá delas.¹¹

Tudo isso, ou seja, o entendimento dos pressupostos contidos nas referências, a compreensão do que o autor tirou de outros livros, etc., não pode ocorrer com a mesma facilidade se as referências não estão formalizadas e se elas não podem ser entendidas pelo leitor; sendo que, se isso ocorrer, o leitor perde uma parte fundamental do texto: a sua bibliografia.

A bibliografia é fundamental pelo fato de ela ser uma forma de o leitor manter contato com a pesquisa que foi por ele lida. Além disso, a bibliografia é crucial em um trabalho de pesquisa jurídica para que as afirmações do escritor possam ser verificadas pelo leitor. Saber se a citação está bem feita e

¹¹ PRIEST, Graham. *Logic: A Very Short Introduction*. 1st edition. Oxford: Oxford University Press, 2000, p. 4-5.

contextualizada são coisas impossíveis se o leitor não pode ter contato com a fonte de onde o escritor tirou uma citação, por exemplo.

É indispensável, por essa razão, um padrão fixo com o qual todos os pesquisadores farão suas referências. Dessa forma não haverá confusão de critérios, já que só haverá um. Do contrário, a escolha da forma a ser utilizada durante a pesquisa jurídica é arbitrária e feita pelo pesquisador; sendo que, se ele escolher um critério completamente novo e desconhecido, a comunidade jurídica terá problemas para estudar seu texto, como foi exposto anteriormente.

É importante deixar claro que não se quer aqui restringir completamente a escolha do pesquisador. Ele pode, sem graves consequências negativas, escolher a forma de fazer referências em seu trabalho. Essa escolha, porém, deve ser feita dentro das opções amplamente divulgadas e aceitas na academia. No Brasil, por exemplo, o autor de um trabalho científico-jurídico pode, ao fazer a referência de um livro, optar por no mínimo duas opções. Há o sistema autor-data, assim como o sistema mais tradicional, ou seja, o que vem com o nome do autor, seguido pelo nome do livro, seguido pela edição, seguido pela editora, seguida pelo ano de publicação do livro, seguida pela página da qual a citação foi tirada.¹² Com ambas as formas um leitor minimamente informado em pesquisa científica consegue chegar ao livro citado pelo escritor. Isso porque não é difícil conhecer um, dois, ou três métodos de citação. Contudo, quando alguns padrões viram muitos, surgem complicações. Os leitores se deparam com métodos desconhecidos e passam a ter dificuldades em de conhecê-los rapidamente.

Além disso, é importante reafirmar que cada pesquisador só pode optar por um dos dois métodos de citação usados no exemplo acima porque ambos são amplamente divulgados e conhecidos; além de estarem os dois cadastrados nas normas técnicas da ABNT.

Sendo assim, se um leitor se depara com uma dessas formas de citação e não a conhece, ele pode rapidamente aprender como ela é feita por meio de um rápido acesso ao site do Professor Leffa, por exemplo, no qual está a

¹² Em síntese: AUTOR. TÍTULO. EDIÇÃO. EDITORA, ANO DE PUBLICAÇÃO, PÁGINA.

maioria das normas técnicas da ABNT.¹³ Isso não ocorre se a maneira de se fazer a citação é pouco conhecida, e não pode nem mesmo ser achada entre as normas da ABNT.

Percebe-se, então, o papel central da ABNT para a formalização das referências em uma pesquisa jurídico-científica, já que ela serve como um parâmetro, com o qual pode-se saber se uma forma de referência é utilizável ou não. Ela estabelece um critério que pode ser disseminado em todo o Brasil, uniformizando, então, as pesquisas realizadas aqui.

De qualquer forma, a importância da ABNT é assunto da terceira parte do presente texto. Essa divisão do trabalho foi escolhida porque, antes de passar para essa parte, é necessário que sejam feitos os comentários sobre a necessidade da clareza e precisão da linguagem das referências em pesquisas ou trabalhos.

3- DA NECESSIDADE DE UMA LINGUAGEM CLARA E PRECISA NAS REFERÊNCIAS DE UMA PESQUISA CIENTÍFICO-JURÍDICA

A linguagem é como um meio de comunicação por meio do qual um ser linguístico se comunica com outro. Evidentemente, para que essa comunicação seja feita com sucesso, cada indivíduo da conversa deve conhecer uma determinada língua composta por regras sintáticas e semânticas¹⁴ que é construída através da convivência com os parâmetros da comunicação.¹⁵ Através dessa linguagem, um indivíduo fala, o outro entende, e responde se achar conveniente. Cada parte desse processo linguístico é relevante para que a comunicação seja bem sucedida.

¹³O site do Professor Vilson Leffa é um dos sites brasileiros que tem algumas das mais importantes regras da ABNT sobre referências. Ao todo, são mais de trinta. Disponível em: www.leffa.pro.br/textos/abnt.htm. Acesso em: 25/04/2015.

¹⁴ MORTARI, Cezar. *Introdução à Lógica*. 1a edição. São Paulo: Editora UNESP, 2001, p. 31-32.

¹⁵ WARBURTON, Nigel. *Philosophy: The Classics*. 3rd edition. London: Routledge, 2006, p. 234-235.

Nesse sentido, a pesquisa jurídica é também uma comunicação. Principalmente se levarmos em conta o diálogo científico-jurídico que ocorre quando novos trabalhos são produzidos com base em pesquisas anteriores. Sendo uma comunicação, ela só será bem sucedida se o processo descrito no parágrafo anterior for feito apropriadamente. Isso ocorre quando um primeiro indivíduo pesquisador divulga um trabalho, um segundo indivíduo, se interessado for pelo tema, consegue captar as informações contidas nesse trabalho, e, por fim, se o trabalho despertar especial interesse, a ponto de ser útil para uma pesquisa futura do leitor, será concretizado um diálogo científico entre ambos os trabalhos. Vale lembrar que o leitor pode se limitar ao segundo passo, sem avançar para o terceiro. Se esse for o seu desejo, evidentemente ele terá que conseguir ler o trabalho científico em questão e entendê-lo.

Esse entendimento, contudo, não se concretiza se o texto é demasiado fechado, a ponto de limitar completamente a compreensão do leitor. Talvez seja inadequado exigir que um pesquisador escreva de forma tão simples que um público completamente leigo entenda seu texto, mas, ainda assim, seria muito pouco razoável que ele escrevesse de forma obscura e com uma linguagem que inviabiliza completamente a comunicação científica.

Essa mesma lógica se aplica também às referências em um trabalho científico. Se elas não forem claras, a sua compreensão fica comprometida, e, com isso, a bibliografia fica inacessível ao leitor. A importância da bibliografia já foi ressaltada anteriormente. Ainda assim, vale lembrar por quais motivos. Sem ela, o leitor não pode ir às fontes utilizadas pelo escritor, além de não poder checar a veracidade das afirmações feitas em seu trabalho. Além disso, o desconhecimento da bibliografia impede o já mencionado *further reading* do pesquisador que se interessa por determinada parte do texto que tem uma ou mais citações. Se essa citação interessante não pode ser lida com clareza porque o título, o autor, ou qualquer outra informação relevante não está claramente disposta, a bibliografia fica completamente inacessível. O mesmo vale para o corpo do texto, quando ele não é claro; este, porém, não é o assunto do presente texto, que busca ressaltar a relevância das citações, por elas serem fundamentais para a pesquisa jurídica.

Dessa forma, essa linguagem clara e precisa de uma referência é possível por meio da padronização da forma como citações são feitas, como foi exposto na primeira parte do presente texto. Em outras palavras, a linguagem de uma referência é clara e precisa quando se tem um padrão a ser seguido por todos os pesquisadores, já que, se esse parâmetro for seguido, haverá uma forma constante de se citar um trabalho; sendo que essa forma, sendo amplamente aceita e divulgada, se torna facilmente compreensível pelos leitores de pesquisas jurídico-científicas. Isso porque eles, ao verem uma citação, reconhecerão rapidamente seu formato, podendo, então, tirar dela as informações das quais precisam para encontrar o objeto citado.

Nesse sentido, percebe-se uma fusão entre o que foi dito nessa primeira parte com o que foi dito na segunda. A linguagem clara e inteligível, descrita na segunda parte, se concretiza através da formalização das referências, descrita na primeira parte. Em outras palavras, a linguagem de uma referência é clara, precisa, simples e inteligível quando essa referência é escrita sempre da mesma forma. Isso porque, se isso for feito, o método de citação será amplamente conhecido, e não haverá grandes dificuldades em se compreender uma citação.

Um exemplo disso é a forma de referência utilizada no mundo inteiro para se citar um livro. Ela é a que está sendo utilizada nas citações desse trabalho. Essa forma é a seguinte: Autor; Título; Edição; Editora, ano de publicação, página de onde foi tirada a citação. Esse tipo de citação não omite nenhuma informação, em princípio. Isso porque, partindo do pressuposto de que a função da referência é possibilitar que a fonte usada seja encontrada, esse tipo de referência cumpre seu dever. É claro que outros infinitos meios de citação também cumprem essa função. Ainda assim, a linguagem é uma convenção, e, no caso de uma referência, a convenção só é clara quando a forma utilizada para fazê-la pode ser facilmente compreendida.¹⁶ Por isso não é conveniente utilizar um método desconhecido como um que troca o nome do livro com o nome da editora; ou o título do livro com o seu autor. Essas alterações desavisadas, ainda que incluam as informações necessárias sobre o

¹⁶ WARBURTON, Nigel. *Philosophy: The Classics*. 3rd edition. London: Routledge, 2006, p. 234-235.

livro citado, podem causar confusão e impedem que a referência seja clara e facilmente inteligível. Por essa razão, esse tipo de citação dificulta a vida do leitor se ele quiser encontrar determinada fonte, além de não cumprir uma de suas funções que é a de ser simples e eficiente¹⁷.

Em vista dessa necessidade de uma formalização das referências para que elas sejam claras, simples e precisas, se torna necessário um critério fixo que determine quais citações podem e quais não podem ser usadas.

Como é dado um enfoque pelo presente texto à pesquisa científico-jurídica realizada no Brasil, é natural que se busque um critério padrão para as referências feitas nos trabalhos daqui. Em outras palavras, é natural que se busque um padrão que possa ser usado em todo o país. Como foi dito na introdução, esse critério já existe, e é a Associação Brasileira de Normas Técnicas. Os motivos por ser assim são os que seguem.

4- DA IMPORTÂNCIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS COMO PADRONIZADORA DAS FORMAS DE SE FAZER UMA REFERÊNCIA NO BRASIL

Nesse ponto do texto, alguns fatos já foram evidenciados. Entre eles, o de que a linguagem de um trabalho científico deve ser clara, uma vez que ela tem, acima de tudo, o objetivo de passar uma informação. Como já foi repetido, essa lógica se estende à parte técnica do trabalho. Por isso, nas duas partes anteriores do texto, buscou-se evidenciar a necessidade de um método formal, claro e simples que torne as referências de um trabalho jurídico-científico facilmente compreensíveis. A conclusão à qual se chegou foi a de que deve haver um padrão universal para a maneira de se fazer uma referência; sendo que esse padrão, por ser universal, deve ser usado por todos os pesquisadores. Isso facilitaria o entendimento do que está citado, tornando

¹⁷ A palavra eficiente é empregada nesse caso para se referir àquilo que cumpre sua função como deve. Nesse sentido, a referência é eficiente se ela passa para o leitor a informação da fonte da melhor maneira possível. DOS ANJOS, Margarida (ed.). *Míni Aurélio*. 6a edição. Curitiba: Editora Positivo, 2004, p. 334.

possível, então, o *further-reading*, o diálogo jurídico entre pesquisadores, entre outras partes importantes da pesquisa jurídica.

Percebe-se, com isso, que a necessidade agora é estabelecer um padrão universal a ser usado por todos os pesquisadores. Feito isso, o presente texto estará completo, já que estará proposta uma solução para os problemas de imprecisão linguística descritos anteriormente.

Essa solução já foi adiantada mais de uma vez no decorrer do texto. Ela é a ABNT. Isso porque, por ser uma associação nacional de alta visibilidade, ela é capaz de estabelecer um padrão de como se realizar referências em todo o Brasil. Isso não seria possível se o órgão escolhido para decidir os padrões de citação no país fosse inexpressivo ou desconhecido. Mesmo porque suas recomendações técnicas referentes às pesquisas científicas não atingiriam aqueles que o desconhecem.

Nesse sentido, a visibilidade considerável da ABNT é um dos fatores que torna essa associação a solução ideal. Como o que se busca é um padrão fixo para toda a comunidade jurídico-científica do Brasil, tal visibilidade é importante para que as regras de referências sejam conhecidas nos quatro cantos do país. Até porque, se elas não forem tão conhecidas, elas não serão padrão, uma vez que não serão amplamente usadas.

Deve-se ressaltar, nesse momento, que o texto, levando em conta o que foi escrito anteriormente, parte do pressuposto de que, quanto mais pesquisadores utilizarem o mesmo critério de citação, melhor será para a pesquisa científica, tendo em vista, é claro, as facilidades decorrentes de uma uniformização das referências feitas no mundo da pesquisa científica. Por essa razão, uma grande visibilidade do órgão responsável por estabelecer os padrões técnicos da pesquisa científica é imprescindível; e a ABNT tem essa visibilidade.

Além dessa qualidade imprescindível da ABNT de ser amplamente conhecida, outro motivo para que suas regras virem padrão para a pesquisa jurídico-científica é a de que os métodos de citação sugeridos por ela já são amplamente usados pela academia brasileira. Vale citar os exemplos dos

notórios professores e juristas brasileiros Marcelo Neves, Lenio Streck e Elival da Silva Ramos, que, em seus principais livros, fazem uso do método de citação de livros recomendado pela ABNT.¹⁸ Percebe-se, então, que já há uma certa ligação entre a ABNT e a comunidade científico-jurídica brasileira. Essa ligação é importantíssima porque, ao mesmo tempo que o critério padrão para se fazer referências deve ser conhecido por todos, ele, ao ser escolhido, não pode ser completamente inovador ou amplamente desconhecido no mundo da pesquisa científica. Se for, ele não será naturalmente aceito por todos, já que é mais simples continuar utilizando uma forma de citação já conhecida do que se adaptar à uma forma diferente e nova; e uma mudança não natural dos padrões de citação comprometeria completamente a universalidade do novo padrão de referência.

Nesse contexto, é necessário que os critérios escolhidos como padrões sejam os que já são usados pela comunidade científica; ou então com poucas alterações comparados com aqueles que são. Do contrário, dificilmente eles serão bem recebidos, sendo que, se eles não forem, depara-se com o problema da não universalidade de um critério de citação. Isso porque, se ele não é conhecido por todos, ele não é universal, tendo em vista que, se ele não for conhecido por todos, ele não será amplamente usado pelo público acadêmico.

É claro que não é impossível padronizar um método de citação completamente desconhecido. No entanto, para ele se tornar na prática o padrão, ele deveria ser divulgado para que os pesquisadores tivessem de fato contato com ele. Essa divulgação envolveria propaganda, gastos, tempo, etc., sendo, portanto, muito menos simples do que a padronização de um critério já conhecido.

Voltando à ABNT, ela não corre o risco de ter seus critérios rejeitados pela academia, tendo em vista o que foi exposto acima e o que será em

¹⁸ O método mencionado acima é aquele em que coloca-se o nome do autor, ao lado do título do livro, ao lado de sua edição, ao lado de sua editora, ao lado do seu ano de publicação. NEVES, Marcelo. *Entre Hidra e Hércules*. 1ª edição. São Paulo: Martins Fontes, 2013; STRECK, Lenio. *Hermenêutica Jurídica e(m) Crise*. 10ª edição. Porto Alegre: RT, 2011; RAMOS, Elival. *Ativismo Judicial: Parâmetros Dogmáticos*. 1ª edição. São Paulo: Saraiva, 2010.

seguida. Em primeiro lugar, suas regras já são usadas nas principais pesquisas jurídicas do Brasil, o que faz concluir que suas regras serão, quando utilizadas como padrão, aceitas naturalmente pela comunidade científica. Em segundo lugar, a ABNT não sofre com o problema de ser desconhecida pelo público jurídico. Na verdade, a prova de que ela é consideravelmente conhecida é o fato de ela ser uma associação nacional, cujas regras são amplamente usadas em trabalhos científicos para a citação de livros, artigos, periódicos, etc. Exemplo disso é a plataforma CONPEDI, que, em seus editais de artigos jurídicos, exige, antes de aceitar julgar um artigo científico enviado a ela, que ele utilize as formas de citação recomendadas pela ABNT.¹⁹

Fica evidenciada, com isso, a já estabelecida ligação entre a ABNT e o mundo da pesquisa jurídica. Essa ligação é importante para que a ABNT se torne o padrão universal nas pesquisas jurídicas nacionais, já que ela ganha cada vez mais espaço entre os pesquisadores através da sua divulgação feita pela academia. O fato de a plataforma CONPEDI exigir que os métodos da ABNT sejam os utilizados em seus artigos é importante para que essa divulgação continue a todo vapor. Isso porque, em razão dessa exigência, faculdades de Direito em todo o Brasil interessadas em desenvolver pesquisas deverão ensinar seus alunos a usarem o método de citação da ABNT. A partir disso, o padrão ABNT se torna cada vez mais dominante, uniformizando, com isso, as pesquisas realizadas no Brasil.

Percebe-se, portanto, que a escolha da ABNT como a solução que formalizará e uniformizará a parte técnica da pesquisa jurídica é bastante razoável. Principalmente pelo fato de ela preencher os pré-requisitos exigidos para que ela ocupe tal posição. Isso porque essa associação é conhecida, divulgada, respeitada, e, o mais importante, suas regras são amplamente utilizadas.

Uma possível objeção à escolha da ABNT para ser o órgão encarregado de definir como será feita a parte técnica da pesquisa científica é a de que os métodos de citação escolhidos por ela não são os mais convenientes, e que eles deveriam ser substituídos por outros. A primeira parte dessa objeção,

¹⁹ Disponível em: <http://www.conpedi.org.br/eventos/?id=111&idConteudo=137>. Acesso em: 25/04/2015.

embora possa estar certa, é irrelevante, já que o pressuposto do qual se parte no presente texto é o de que, ainda que o método padronizado não seja o melhor método de citação possível, ele é o que deve ser usado, porque a padronização geral desse método é mais importante do que a satisfação da vontade de alguns. Possibilitar o *further-reading*, o diálogo científico, facilitar o entendimento das bibliografias das pesquisas jurídicas, é mais importante do que satisfazer o gosto de alguns que preferem outros meio de citação aos da ABNT. Isso porque, se cada pesquisador utilizasse os meios de citação que preferisse em suas pesquisas sem ser repreendido por isso, todo o processo da pesquisa científica estaria prejudicado. A dificuldade do leitor de uma pesquisa para encontrar uma citação aumentaria consideravelmente, como já foi exposto anteriormente, impedindo a concretização de todos os avanços propostos pelo presente texto.

Por essa razão, é necessário que a comunidade jurídica faça sempre uso de normas técnicas padronizadas e pré-definidas. No caso da comunidade jurídica brasileira, esse padrão deve ser encontrado entre as normas da ABNT. O preço a ser pago se isso não for feito é muito caro; sendo que, ao mesmo tempo, as vantagens oferecidas se isso for realizado são grandes.

Outra qualidade de imensurável importância da ABNT é o fato de sua visibilidade não se limitar ao âmbito nacional, mas atingir também o internacional. Na verdade, algumas de suas regras foram influenciadas pelos métodos de citação de alguns outros países americanos. Talvez por isso a ABNT tenha participado mais tarde da formação da Comissão Panamericana de Normas Técnicas (COPANT) e da Associação Mercosul de Normalização (AMN).²⁰

Essas duas participações da associação brasileira em órgãos internacionais demonstram a sua preocupação em recomendar regras técnicas à academia brasileira que sejam utilizadas também no exterior. As razões para ela fazer isso são provavelmente as mesmas das usadas pelo presente texto para defender a padronização das normas técnicas no Brasil, só que em um

²⁰Disponível em: www.infoescola.com/curiosidades/regras-da-abnt. Acesso em: 25/04/2015.

âmbito internacional. São elas a dinamização da pesquisa científica e a uniformização das referências da pesquisa por todo o mundo, causando, assim, uma espécie de globalização da parte técnica da pesquisa científica. Até mesmo porque, embora a ABNT consiga tornar um único método de citação o método padrão no Brasil, ela não consegue fazer isso em todo o mundo. Isso torna necessária uma observação do que é usado fora do Brasil para que os meios de se fazer referências aqui não sejam completamente diferentes dos do resto do mundo a ponto de essa diferença inviabilizar a comunicação de um pesquisador brasileiro com um estrangeiro.

Uma associação de normas técnicas diferente da ABNT dificilmente teria uma mesma visibilidade nacional e internacional. É necessário somente um acesso ao site da ABNT para que se perceba a amplitude de sua atuação nos diversos âmbitos da pesquisa jurídica. Por essa razão ela é a solução indicada pelo presente texto, ou seja, porque ela é capaz de solucionar, por meio de sua visibilidade e de suas regras adequadas, os problemas identificados e expostos nos capítulos anteriores.

Além disso, como já foi dito anteriormente no texto com essas mesmas palavras, a ABNT é a solução para os problemas suscitados acima porque ela é capaz de padronizar todas as tecnicidades dos trabalhos científicos produzidos no Brasil, otimizando o diálogo e o desenvolvimento das pesquisas jurídicas. Ela é capaz de uniformizar a maneira de se realizar a parte técnica de uma pesquisa jurídica em todo o país, impedindo uma utilização de critérios diferentes por pessoas diferentes. Com ela, há uma formalização da parte técnica do trabalho científico, sendo que essa formalização simplifica o entendimento das referências e evita os problemas descritos acima decorrentes da má comunicação entre pesquisadores. Em suma, a ABNT é capaz de solucionar e evitar os principais problemas técnicos de uma pesquisa jurídico, devendo por essa razão ser a encarregada de fazer isso.

5- A JURISDIÇÃO DA ABNT SOBRE PESQUISAS JURÍDICAS

O raciocínio desenvolvido durante o texto pode ser resumido nas seguintes partes: uma linguagem clara e precisa é imprescindível em uma pesquisa científica; a linguagem das referências de uma pesquisa é clara no momento em que ela é simples e eficiente; a linguagem das referências é clara e eficiente no momento em que ela é sempre escrita em uma forma pré-definida, já que esse tipo de forma, se universalmente usada, facilita a compreensão das citações pelo leitor; a ABNT tem as qualidades para ser o órgão responsável por estabelecer os padrões utilizados no Brasil, em razão de suas regras e da sua visibilidade na academia jurídica.²¹

A conclusão da sequência argumentativa do texto, exposta resumidamente acima, é a de que a ABNT têm jurisdição sobre as pesquisas jurídicas. Evidentemente, a palavra jurisdição é usada, nesse caso, em um sentido não literal, já que nenhum pesquisador é obrigado a escrever suas pesquisas com o método de citação recomendado pela ABNT. A questão é que seria muito pouco razoável que alguém não seguisse os padrões dela, já que, ao fazer isso, ele estaria dificultando o acesso de seus leitores à sua bibliografia, uma vez que os dados dispostos em suas citações estariam mal organizados e não poderiam ser facilmente compreendidos.

Essa dificuldade criada para o leitor por um escritor que não se submete à "jurisdição da ABNT" é incômoda, mas evitável, já que ela nem mesmo existiria se o pesquisador estivesse disposto a seguir o método de citação da ABNT. É importante, então, que os pesquisadores jurídicos deixem de lado seus gostos e suas preferências ao escreverem uma citação, seguindo as normas escolhidas pela ABNT e não as que preferem. Dessa forma, todos estariam sob a jurisdição da Associação Brasileira de Norma Técnicas.

Colocar todos sob a jurisdição da ABNT é importante para que os padrões dessa associação se tornem universais. Até porque, enquanto eles não o forem, haverá problemas com as pesquisas jurídicas. Problemas como o

²¹Durante todo o texto foi dado ênfase à pesquisa jurídica. No entanto, seria equivocado afirmar que tudo o que se disse anteriormente foi direcionado único e exclusivamente para a pesquisa jurídica. Outros ramos da pesquisa científica precisam igualmente de uma padronização da forma como as referências são feitas.

impedimento do *further-reading*, ou do diálogo científico-jurídico, que não pode ocorrer se as duas partes que se comunicam nesse diálogo não se entendem.

Por essa razão, o presente texto será concluído com um pedido aos pesquisadores da academia jurídica. Um pedido para que eles usem os métodos de citação recomendados pela ABNT, já que, se todos fizerem isso, a pesquisa jurídica será otimizada, tendo suas várias partes facilitadas; e quanto melhor for a pesquisa jurídica, melhor e maior será o desenvolvimento da Ciência do Direito, que é, justamente, o objeto em função do qual essas pesquisas são escritas e desenvolvidas.

6- REFERÊNCIAS

ALEXY, Robert. *Teoria da Argumentação Jurídica*. 3a edição. Rio de Janeiro: Forense, 2013.

DIDIER, Fredie. *Curso de Direito Processual Civil 1*. 16a edição. Salvador: Editora Juspodivm, 2014.

DOS ANJOS, Margarida (ed.). *Míni Aurélio*. 6a edição. Curitiba: Editora Positivo, 2004.

FERRAJOLI, Luigi. *Direito e Razão - teoria geral do garantismo penal*. São Paulo: RT, 2002.

MORTARI, Cezar. *Introdução à Lógica*. 1a edição. São Paulo: Editora UNESP, 2001.

NEVES, Marcelo. *Entre Hidra e Hércules*. 1a edição. São Paulo: Martins Fontes, 2013.

PRIEST, Graham. *Logic: A Very Short Introduction*. 1st edition. Oxford: Oxford University Press, 2000.

RAKOVE, Jack. *The Annotated U.S. Constitution and Declaration of Independence*. 1st edition. Cambridge: Harvard University Press, 2009.

RAMOS, Elival. *Ativismo Judicial: Parâmetros Dogmáticos*. 1a edição. São Paulo: Saraiva, 2010.

SCALIA, Anthonin. *A Matter of Interpretation*. 1st edition. Princeton: Princeton University Press, 1997.

STRECK, Lenio. *Hermenêutica Jurídica e(m) Crise*. 10a edição. Porto Alegre: RT, 2011.

TRIBE, Lawrence. *God Save this Honorable Court*. 1st. edition. Chicago: Random House, 1985.

WARBURTON, Nigel. *Philosophy: The Classics*. 3rd edition. London: Routledge, 2006.